



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 446/2022 de iniciativa do Mesa Diretora que “**FIXA** o índice de reajuste de que trata o Art. 33-A, da Lei n. 169, de 13 de dezembro de 2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Manaus”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei, versa sobre reajuste de 1,5% (um inteiro e cinco décimo por cento) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus. Portanto, trata-se de alteração de lei já em vigor, n 169/2005, onde dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal.

Dessa forma, verifico que está em plena consonância com a Lei Orgânica do Município de Manaus, uma vez que, está dentro das atribuições da Câmara Municipal, cuja a competência é privativa desta casa para legislar sobre a revisão salarial, vejamos:

Art. 23 – LOMAN - Competem privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

(...)

VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

Assim, o presente projeto de lei encontra-se em perfeita consonância com a legislação federal que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, previsto na lei complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei da Mesa Diretora desta respeitável casa legislativa.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 446/2022.

É o parecer.

Manaus, 15 de dezembro de 2022.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR

Vice - Líder do Prefeito